



## PORTARIA N° 003 de 20 de Abril de 2023

O Diretor da FANS – A Faculdade de Nova Serrana, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Fica regulamentado as atividades complementares do Curso de Engenharia de Software.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Serrana, 20 de abril de 2023.

Adm. Hélder Mendonça Duarte

Diretor da FANS – A Faculdade de Nova Serrana



## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPITULO I CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Este Regulamento visa normatizar as Atividades Complementares do curso de Engenharia de Software.

**Parágrafo único** – As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do curso de graduação em Engenharia de Software e estão em consonância com a legislação vigente.

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade. (Art. 8º Res. CNE/CES-10/2004).

**Art. 2º.** As Atividades Complementares concentram carga horária de 240 (duzentos e quarenta) horas, devendo o seu cumprimento ser distribuído em 30 (trinta) horas semestralmente.

#### CAPITULO II

#### DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



**Art. 3º.** As Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Software são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso, podendo ser desenvolvidas em:

- I. atividades de ensino;
- II. atividades de pesquisa;
- III. atividades de extensão e cultura.

### **CAPITULO III**

#### **DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

##### **SEÇÃO I**

##### **ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO**

**Art. 4º.** As Atividades Complementares de Ensino compreendem:

- I. disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação de Instituições e Ensino Superior credenciadas pelo MEC e não-previstas na matriz curricular do curso, sejam afins à área da Engenharia de Software;
- II. cursos de capacitação profissional na área de Engenharia de Software;
- III. cursos de informática e língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos;
- IV. estágios curriculares não-obrigatórios na área de Engenharia de Software, desde que devidamente comprovados, mediante supervisão e declaração de profissional;
- V. disciplinas concluídas pelo acadêmico em cursos de pós-graduação (lato sensu) em área-afim; VII – Atividades de monitoria em disciplina e/ou laboratório.



## SEÇÃO II

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA

**Art. 5º.** As Atividades Complementares de Pesquisa na área de Engenharia de Software compreendem:

- I. participação em programa de bolsas de iniciação científica;
- II. participação em programa institucional de bolsas de iniciação científica;
- III. participação em outros projetos de pesquisa;
- IV. participação em programa integrado de pós-graduação e graduação;
- V. participação, como ouvinte, em defesas públicas de teses de doutorado;
- VI. participação, como ouvinte, em defesas públicas de dissertações de mestrado;
- VII. participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (nível lato sensu);
- VIII. participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (nível graduação).

## SEÇÃO III

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO

**Art. 6º.** As Atividades Complementares de Extensão na área de Engenharia de Software compreendem:

- I. participação em projetos de extensão da instituição;



- II. participação em eventos na área de Engenharia de Software;
  - a) semanas acadêmicas de pesquisa e extensão do PROEX;
  - b) seminários, palestras, conferências;
  - c) congressos, fóruns, simpósios e;
  - d) gincanas.
- III. visitas/viagens técnicas e culturais extracurriculares;
- IV. cursos de atualização;
- V. participação como voluntário em ações sociais e comunitárias;
- VI. apresentação de trabalhos, *papers* e congêneres em eventos técnico-científicos.

## TÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 7º.** A comprovação das Atividades Complementares do curso deverá ser submetida à aprovação do coordenador do curso.

**Art. 8º.** O acadêmico deverá requerer, por meio da coordenação do curso, pedido para registro das Atividades Complementares.

§ 1º - O acadêmico deverá anexar cópias semestralmente referente as 15 (quinze) horas dos documentos no sistema *Webgiz*, para análise e contabilização a ser aprovado a posteriori. Os originais ficarão na guarda no acadêmico para possíveis comprovações.

§ 2º - A documentação será encaminhada à Secretaria para registro no Histórico Escolar do acadêmico.



**Art. 9º.** É de exclusiva competência do Coordenador a atribuição das horas/aula das Atividades Complementares de cada acadêmico, observados os parâmetros estipulados no regulamento de cada curso.

**Art. 10º.** Não serão aceitas atividades realizadas em período anterior ao ingresso do aluno no curso, exceto em caso de transferência, desde que as mesmas sejam compatíveis com as previstas neste regulamento.

**Art. 11º.** A carga-horária atribuída a cada atividade complementar obedecerá aos parâmetros estabelecidos no QUADRO ANEXO (DESCRITIVO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES).

**Art. 12º.** Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador do curso, e, em seguida, pela direção da instituição.

Nova Serrana, 20 de abril de 2023.

Adm. Hélder Mendonça Duarte

Diretor da FANS



**QUADRO ANEXO – DESCRITIVO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**CURSO: ENGENHARIA DE SOFTWARE**

Atividades Complementares	Item	Especificação	Max. Horas	Aproveitamento Máximo % (em percentuais)	Documentação Requerida
<b>Atividades de pesquisa</b>	1	Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica	40	100	Declaração ou Certificado
	2	Publicações de livros, capítulos de livros relacionados a área do curso	40	100	Cópia da publicação
	3	Publicações em anais de eventos técnico- científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional	40	100	Cópia da publicação
<b>Atividades de monitoria e iniciação à docência</b>	4	Instrutor de curso de extensão relacionado com formação acadêmica	40	100	Declaração ou Certificado
	5	Apresentação de palestra relacionada com disciplinas do curso	40	100	Declaração ou Certificado
	6	Monitoria em disciplinas ou laboratório	40	100	Declaração ou Certificado
<b>Atividades de formação profissional</b>	7	Estágio não obrigatório na área do curso	40	10	Declaração ou Certificado
	8	Estágio interno (extracurricular) na Instituição, relacionado com o curso frequentado	40	10	Declaração ou Certificado
		Participação em visitas técnicas/cultural organizada pela FANS	40	100	Declaração ou Certificado

<b>Eventos científicos ou culturais</b>	9	Apresentação de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos	40	100	Declaração ou Certificado
	10	Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos	40	100	Declaração ou Certificado
	11	Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico	40	100	Declaração ou Certificado
	12	Participação em atividades de cunho cultural/científico (coral, orquestra, banda, teatro, dança e semelhantes)	40	50	Declaração ou Certificado
<b>Cursos</b>	13	Cursos de língua estrangeira ou informática	40	75	Declaração ou Certificado
	14	Participação em cursos e oficinas da sua área de formação (presencial e a distância)	40	75	Declaração ou Certificado
<b>Atividades de Formação Social e Humana</b>	15	Participação efetiva em Diretórios Acadêmicos, Colegiados internos à Instituição	40	100	Declaração ou Certificado
	16	Atuação como palestrante voluntário em cursos e eventos de interesse social	40	100	Declaração ou Certificado
	17	Participação na organização ou como representante estudantil em jogos esportivos	40	100	Declaração ou Certificado
<b>Atividades de Formação Social e Humana</b>	18	Participação em gincanas de cunho beneficente	40	50	Declaração ou Certificado
	19	Atuação efetiva em trabalho voluntário e atividades comunitárias	40	50	Declaração ou Certificado
	20	Premiação em concurso relacionados com os objetivos do curso	40	75	Declaração ou Certificado
<b>Atividades de Extensão</b>	21	Publicação em revistas, jornais ou semelhantes	40	100	Declaração ou Certificado
	22	Participação em projetos de extensão, não remunerados, e de interesse social	40	100	Declaração ou Certificado
	23	Disciplinas extracurriculares ou eletivas, cursadas em outras IES, ou na FANS	40	75	Declaração ou Certificado





		ligadas à área de formação previamente aprovadas pelo coordenador do curso			
<b>Feiras</b>	24	Participação em cursos de extensão realizados pela FANS		100	Declaração ou Certificado
	25	Participação em feiras promovidas pelas entidades e empresas	40	100	Declaração ou Certificado